

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2013**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2013, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constantes na Lei nº 8.883/94, que no dia 13 de novembro de 2013, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, fará realizar-se licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo de avaliação TÉCNICA E PREÇO, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação destina-se a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa para desempenho específico e exclusivamente de verificação de legalidade de procedimentos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, a serem realizados pelo Município de Catanduvas, consistentes nas seguintes atividades:

- a. Emissão de parecer jurídico prévio acerca da adequação e/ou sugestão da modalidade escolhida pelo Município, mediante solicitação;
- b. Elaboração de relatório mensal acerca de cada procedimento de contratação concluído, acerca de sua regularidade formal;
- c. Orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios, mediante solicitação;
- d. Confecção de parecer opinativo acerca de recursos administrativos interpostos, bem como em caso de dúvida superveniente à divulgação do certame, mediante solicitação;
- e. Orientação da equipe responsável pelos procedimentos licitatórios do Município, mediante solicitação.

2.2. A presente contratação não suprime nem exime o dever de emissão de pareceres pelo Departamento Jurídico local, sendo em caráter suplementar para fins de aprofundada verificação da observância aos preceitos que regem o procedimento licitatório.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Catanduvas, e desde que se constituam em pessoas jurídicas devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil (ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA), na forma da Lei 8.904/94 e que comprovem estar com situação regular perante este órgão de classe.

3.1.1. As proponentes não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (Terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná.

3.2. Não poderão participar do presente certame os Escritórios de Advocacia cujos integrantes tenham ações judiciais propostas contra o Município de Catanduvas.

3.3. Os sócios e integrantes não sócios que patrocinem causas cujos interesses forem contrários ao Município de Catanduvas se comprometem a renunciar o mandato outorgado, caso venham ser vencedores da licitação. A renúncia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, Escritórios de Advocacia que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d. Estrangeiras que não funcionem no País.
- e. Tenha(m) em seus quadros advogado(s) que sofreu sanção(ões) disciplinar(es) consistente(s) em censura, exclusão, suspensão ou multa, nos últimos 3 (três) anos, conforme artigo 35, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

3.5. É vedada a subcontratação dos serviços objetos da presente licitação.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes de "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de preço" deverão ser indevassáveis, fechados e **entregues ao setor de licitações**, (no horário que antecede a sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados) abaixo:

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**Avenida dos Pioneiros, 500 - Centro.**

**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Data: 13 de novembro de 2013, às 09 horas.**

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013**

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO

4.3. O Município de Catanduvas, através do Departamento de Licitações e Contratos, somente considerará os envelopes de "Documentação de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de preço" que forem entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no local, data e horário definido neste edital.

4.4. Não será concedido prazo adicional para a apresentação dos envelopes e/ou permitida alteração ou substituição do conteúdo.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local estabelecido no item 4.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

5.2. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.2.1. As credenciais, quando for o caso, devem ser apresentadas juntamente com os documentos no envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO I deste edital.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4. O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido da Carta Credencial e de Documento de Identidade.

5.5. Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

5.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame.

5.7. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 01)**

6.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

6.1.1. As propostas deverão estar assinadas pelos licitantes ou seus representantes legais, redigidos em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

6.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção aos comprovantes de capacidade técnica previstos na Tabela de Avaliação Técnica (ANEXO VI).

6.3. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.4. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a. Cópia do CNPJ da Pessoa Jurídica;
- b. Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação da proponente, devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
- c. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF de seu representante legal da proponente;
- d. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do ANEXO II.
- e. Demonstração por parte da Sociedade de Advogados de que integra seu corpo técnico no mínimo 01 (um) Advogado com pós-graduação em Direito Administrativo/Municipal (o diploma deve ser reconhecido pelo MEC);
- f. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do ANEXO III.

6.5. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito, ou documento equivalente que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito, ou documento equivalente que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- d. Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sede da licitante;
- e. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **7. PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº. 02)**

7.1. As propostas Técnica deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, na qual conste a todos os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ), com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da Sociedade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não

acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a. Modalidade, Tipo e Número da Licitação;
- b. Comprovação de Inscrição da Sociedade de Advogados junto a Ordem dos Advogados do Brasil;
- c. Relação dos Advogados que integram a Sociedade, seja como sócio ou não sócio, com devida comprovação do vínculo registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;
- d. Cópia do Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de todos os profissionais integrantes da Sociedade e relacionados na alínea "C" deste item;
- e. Comprovação de regularidade dos Profissionais integrantes da Sociedade de Advogados perante a OAB;
- f. Cópia dos documentos comprobatórios referentes à capacidade técnica sociedade, nos termos do ANEXO VI deste Edital (não obrigatório).

7.2. A falta de apresentação dos documentos referente à alínea "f" do item anterior, não acarretará a desclassificação da proponente, apenas o não cômputo de pontos para fins de comprovação técnica.

7.3. A Sociedade de Advogados, durante a vigência do contrato, fica obrigado a manter inalterada sua proposta técnica apresentada, em especial quanto à capacitação de seus integrantes, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº. 3)**

8.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, na qual conste a todos os dados da proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ), com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da Sociedade, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a. Modalidade, Tipo e Número da Licitação;
- b. Preço global proposto – expresso em algarismos e por extenso, incluindo todos os impostos e encargos;
- c. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta Tomada de Preços;
- d. Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
- e. Condições de pagamento, nos termos do presente edital.

8.2. Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

8.3. Na proposta deverá estar inclusa todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, excetuando-se despesas referentes a custas processuais, as quais serão ressarcidas mediante apresentação dos necessários comprovantes.

8.4. Caberá a proponente arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia, e demais necessárias ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

## **9. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1. No local, data e horário estabelecido pelo Edital, a Comissão Permanente de Licitação, instalará a reunião para abertura e julgamento dos documentos do qual lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

9.2. Não serão aceitos envelopes apresentados fora do prazo previsto neste edital.

9.3. Se no dia previsto para abertura das propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, fica automaticamente transferida à sessão para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.4. Aberta a sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, designada para o processamento deste certame, passará à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" – ENVELOPE Nº 01, cujos documentos, depois de conferidos, como exigidos no Edital, serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes das proponentes que estiverem presentes.

9.5. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas "técnica" e "preço" desde que haja desistência de recursos após sua inabilitação.

9.6. É facultada a Comissão fazer as diligências que julgar necessárias, designando dia e hora para divulgação dos resultados quanto à habilitação das proponentes.

9.7. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos (modelo ANEXO IV) pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" das proponentes habilitadas.

9.8. Havendo a manifestação de uma das proponentes quanto à interposição de recurso referente à inabilitação, a Comissão de Licitação designará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 e 03, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos sendo os envelopes recolhidos pela Comissão de Licitação.

9.8.1. Na data designada, a comissão divulgará o resultado do recurso, devolvendo a proponente os envelopes de "proposta técnica" e "proposta de preço" no caso de manutenção da inabilitação.

9.9. Os envelopes de "proposta técnica" e "proposta de preço" serão abertos apenas das proponentes que foram declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.10. Ato contínuo, a Comissão promoverá abertura dos envelopes de nº 02, procedendo à análise da documentação referente à proposta técnica, desclassificando a que estiver em desacordo com o edital, ou divulgando a respectiva pontuação em relação ao ANEXO VI deste Edital. Caso entenda necessário, a Comissão poderá determinar nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação dos resultados.

9.11. Serão devolvidos aos licitantes desclassificados, devidamente fechados, os envelopes contendo as propostas de preço, desde que haja desistência de recursos após sua inabilitação.

9.12. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.13. Havendo a manifestação de uma das proponentes quanto à interposição de recurso referente à sua desclassificação ou desacordo em relação à pontuação técnica obtida, a Comissão de Licitação designará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 03, que será, obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos sendo o envelope "03" recolhidos pela Comissão de Licitação.

9.14. Na data designada, a comissão divulgará a resultado do recurso, devolvendo a proponente o envelope de "proposta de preço" no caso de manutenção da desclassificação.

9.15. Os envelopes de "proposta de preço" serão abertos apenas das proponentes que não forem declaradas desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.16. Ato contínuo a Comissão promoverá abertura dos envelopes de nº 03, procedendo a análise da documentação referente à proposta de preço, desclassificando a que estiver em desacordo com o Edital, ou divulgando a respectiva pontuação em, considerando o item 10.4 deste Edital. Caso entenda necessário, a Comissão poderá determinar nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação dos resultados.

9.17. Após verificado a pontuação técnica e de preço de cada licitante, a Comissão efetuará a pontuação geral, declarando o proponente vencedor.

9.18. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as Sessões Públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, as quais poderão ser incluídas em atas a pedido dos representantes legais das proponentes habilitadas.

9.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de TÉCNICA e PREÇO, desde que atenda as especificações deste Edital.

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão.

10.3. As propostas serão classificadas de acordo com o Índice de Avaliação Geral - IAG.

10.4. O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IAP} = \frac{\text{Menor Preço Proposto} \times 10}{\text{Preço da Proposta em Análise}}$$

10.5. O Índice de Avaliação Técnica (IAT) será obtido mediante a aplicação da tabela prevista no ANEXO VI deste Edital:

10.6. O índice de Avaliação Geral (IAG), considerado para:

$$\text{IAG} = (\text{IAT} * \text{FT}) + (\text{IAP} * \text{FP})$$

IAG = Índice de Avaliação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FT = Fator de Técnica – equivalente a 7 (70%)

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FP = Fator de Preço – equivalente a 3 (30%)

10.7. Será declarado vencedor a proponente que obter o maior Índice de Avaliação Geral – IAG.

10.8. Nos termos do art. 64, § 2º da Lei de Licitações, em havendo recusa do proponente vencedor, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a segunda proponente melhor classificada, e assim sucessivamente, ou ainda optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

## **11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Qualquer proponente poderá impugnar o Edital no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

11.2. Em qualquer fase da licitação, fica assegurado o direito de recurso. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do certame, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO VII, e da proposta aceita.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.04.122.1.050.2.005.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 0.1.000 (Recursos Livres).

#### **14. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. O prazo de vigência para execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e nos limites legais, a critério da Administração.

14.2. O local da prestação de serviços será no escritório da Sociedade proponente, pessoalmente sempre que solicitado (sem limite de solicitações mensais), ou através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível a critério da administração.

14.3. Sempre que solicitado, o comparecimento pessoal deverá ser dos profissionais relacionados no item 7.1. "C", sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **15. DO VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO:**

15.1. O Valor máximo atribuído para o objeto do presente Edital será o estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, "b" da Lei 8666/93: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), pagos em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.

15.2. Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no item anterior.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal do INSS e FGTS.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em cheque ou mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

17.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

17.3. As multas mencionadas nos itens 17.1 e 17.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

17.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93.

17.5. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantidos o contraditório e a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções a seguir previstas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Prefeitura dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

17.6. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

17.7. Da aplicação das penalidades a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido diretamente a Secretaria de Administração.

17.8. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito do Município de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I** – Carta de Credenciamento;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Qualificação;
- c. **ANEXO III** – Declaração de Não Empregabilidade de Menores;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Renúncia;
- e. **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- f. **ANEXO VI** - Tabela de Avaliação Técnica;
- g. **ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

19.2. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

19.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.4. Será dada vista aos proponentes de todos dos documentos apresentados na Sessão.

19.5. É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do certame.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de atendimento externo ao público em geral, bem como pelo telefone (45) 3234-1313.

Catanduvas/PR, 11 de outubro de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### **A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS** **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

#### **CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes" (Item 5.2 do Edital).

**ANEXO II**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

### ANEXO III

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE)**, portador da Carteira de Identidade nº **X.XXX.XXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

## **ANEXO IV**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas técnica e de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

**ANEXO V**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**  
**TIPO: TÉCNICA PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇO**

O Preço Global para os serviços objetos da presente licitação é de **R\$ (ALGARISMOS)** **(VALOR POR EXTENSO)**, incluindo todos os impostos e encargos.

**A validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias, contado da data da abertura das propostas.

**Condições de pagamento:** Aquelas estipuladas para o presente certamente licitatório.

**O Prazo de execução:** 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

**ANEXO VI**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013**

**TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

<b>ESPECIFICAÇÃO DA TÉCNICA</b>	<b>FORMA DE AVALIAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>OBTIDO</b>	<b>MÁXIMO</b>
<b>A - Qualificação Técnica dos Advogados componentes da Proponente<sup>1</sup></b>			
1. Diploma/certificado de conclusão de pós-graduação em Direito Administrativo, Municipal ou Constitucional, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Quantidade _____ x 0,75 =		3,0
<b>B - Trabalhos na Área da Administração Pública</b>		<b>OBTIDO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Medidas Judiciais			
1.1 Atuação em Ação Civil Pública que envolva discussão acerca da legalidade de processo licitatório.	Quantidade _____ x 0,50 =		0,50
1.2 Atuação em Ação Penal que envolva discussão acerca da legalidade de processo licitatório.	Quantidade _____ x 0,50 =		0,50
2. Atestado de capacidade técnica expedido por órgão do Poder Público, seja ele Federal, Estadual ou Municipal, de que a proponente (pessoa jurídica) prestou serviços de análise de legalidade de certames licitatórios.	Quantidade _____ x 0,50 =		4,00
3. Certidão/Comprovante de atuação da Sociedade ou dos advogados que a compõem, junto ao Tribunal de Contas da União e/ou Estado, em demandas que envolvam a discussão acerca da legalidade de procedimento licitatório. <sup>2</sup>	Quantidade _____ x 0,50 =		2,00
	<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)  
(CARIMBO E ASSINATURA)

<sup>1</sup> Será admitido apenas um diploma/certificado por profissional, o qual deverá possuir o devido vínculo com a sociedade proponente, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

<sup>2</sup> Somente será aceito um comprovante por tipo de medida tomada (ex. Ação rescisória, defesa em denúncia, formulação de denúncia, recurso de revista, defesa em prestação de contas, etc).

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada pelo Sr(a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**. Firmam entre si com respaldo na Lei 8666/93, 21 de Junho de 1.993 e na Licitação sob modalidade Tomada de Preços sob o nº 03/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

O presente contrato, pactuado em regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-administrativa para desempenho específico e exclusivamente de verificação de legalidade de procedimentos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, a serem realizados pelo Município de Catanduvas, de acordo com o previsto no Edital de Tomada de Preços 03/2013, especificamente:

- a. Emissão de parecer jurídico prévio acerca da adequação e/ou sugestão da modalidade escolhida pelo Município, mediante solicitação;
- b. Elaboração de relatório mensal acerca de cada procedimento de contratação concluído, acerca de sua regularidade formal;
- c. Orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios, mediante solicitação;
- d. Confecção de parecer opinativo acerca de recursos administrativos interpostos, bem como em caso de dúvida superveniente à divulgação do certame, mediante solicitação;
- e. Orientação da equipe responsável pelos procedimentos licitatórios do Município, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O serviço contratado não suprime nem exime o dever de emissão de pareceres pelo Departamento Jurídico local, sendo em caráter suplementar para fins de aprofundada verificação da observância aos preceitos que regem o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Da Documentação**

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária**

O valor da presente contratação é de R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO), dividido em 12 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO), cujo pagamento será efetuado até o dia 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal do INSS e FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos valores supra indicados não se encontram incluídos despesas relativas a custas processuais, os quais serão pagos mediante o fornecimento do respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá a proponente arcar com todas as despesas relativas a deslocamento, estadia, e demais necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.04.122.1.050.2.005.3.3.90.39 – Fonte de Recurso 0.1.000 (Recursos Livres).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Vigência e local da Execução do Contrato**

O prazo de vigência e execução do presente contrato é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, de acordo com as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O local da prestação de serviços será no escritório da Sociedade proponente, pessoalmente sempre que solicitado (sem limite de solicitações mensais), ou através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível a critério da administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sempre que solicitado, o comparecimento pessoal deverá ser dos profissionais relacionados no item 7.1. "c", do instrumento convocatório Tomada de Preço nº 03/2013, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Das penalidades**

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o Contratante de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Outras Obrigações**

O contratado obriga-se ainda a:

- a) assegurar, a execução dos serviços contratados;
- b) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertençam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias;
- c) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **Da Rescisão**

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;

c) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Considerações Finais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**  
NOME COMPLETO – Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: